



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## EDITAL Nº 90004/2026 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2026</b>		Abertura em 19/03/2026, às 10:00 h no site eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
Objeto: Escolha da melhor proposta para a contratação da prestação de serviços de lavanderia para lavagem de togas, coletes, bandeiras e toalhas de mesa, cortinas, todos em tecidos, bem como higienização de sofás, tapetes, poltronas, cadeiras e persianas, podendo ser em tecido, em couro, em couro sintético, couro vegetal ou curvim pelo método lavagem à seco, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre que vierem ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.			
Valor Total Estimado: R\$ 65.766,34 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)		Orçamento sigiloso: sim ( ) não (x)	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço por Item (1 a 28) Menor Preço por Grupo (29 e 30)
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		R\$ 1,00	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Exclusivamente por meio de mensagem para o endereço <a href="mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br">pregoeiro@tre-ac.jus.br</a> , com cópia para <a href="mailto:slc@tre-ac.jus.br">slc@tre-ac.jus.br</a> .			

PROCESSO SEI n. 0002646-66.2024.6.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE-AC nº 03/2024 (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (ITENS 1 a 28) e MENOR PREÇO POR GRUPO (ITENS 29 E 30), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução TSE n. 23.702/2022 da Instrução Normativa SEGES nº 73 de 20 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- Escolha da melhor proposta para a contratação da prestação de serviços de lavanderia para lavagem de togas, coletes, bandeiras e toalhas de mesa, cortinas, todos em tecidos, bem como higienização de sofás, tapetes, poltronas, cadeiras e persianas, podendo ser em tecido, em couro, em couro sintético, couro vegetal ou courvim pelo método lavagem à seco, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- A licitação será dividida em itens e grupo, conforme descrição consolidada a partir do termo de referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando-se as especificações contidas no termo de referência, assim como na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade estimada	pedido mínimo
1	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 1,00 e 4,00m2.***	19542	lavagem	20	2
2	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m2.***	19542	lavagem	20	2
3	Lavar e passar, conforme a necessidade, togas, tipo vestes talares e tipo meia capa confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G e GG.	19542	lavagem	36	2
4	Lavar e passar, conforme a necessidade, bandeiras com medidas de até 1,20 m2(0,9mx1.3m).	19542	lavagem	24	4
5	Lavar e passar, conforme a necessidade, COLETES EM BRIM, 100% algodão, fechado por zíper ou botão, metálico ou coberto (invisível), na mesma cor do tecido, bolsos na frente, com abertura nas laterais, fixadas por elásticos de cada lado, recobertos com o mesmo tecido do colete; gola em V; na parte dorsal do colete bordada, em cores, a identificação da unidade, podendo ser em tamanho P, M, G, GG ou EG, após a lavagem e passar deverá ser acondicionado em embalagem tipo plástico filme individual, evitando sujar sem uso. modelo: Imagem: n. 1A do Anexo do termo de Referência (0816017).	19542	lavagem	1.400	10
6	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás, de 3 lugares, com até 2,30 m de comprimento; até 0,60 m de altura do encosto; com a 1,05 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Imagem: n. 01, 03 e 05 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	19542	und	6	1
7	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio: 5305. Imagem: n. 02, 04 e 06 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	6	1
8	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto;	17132	und	2	1

	0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis. Imagem: n. 07 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).				
9	<b>Higienizar, pelo Método de Lavagem a Seco, 01 (um) Sofá, de 3 Lugares,</b> com as seguintes especificações: 2,25 M de Comprimento; 0,50 M de Altura do Encosto; 0,98 M de Largura. Estrutura em Madeira e Revestimento de Tecido; Possui 3 Almofadas de Encosto e 3 de Assento, todas Removíveis. Imagem: N. 08 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	2	1
10	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, de 2 lugares,</b> com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido. Imagem: n. 09 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	2	1
11	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) estofado para escritório, com 2 lugares,</b> com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini. Modelo TEC 140, cor branca, pés de metal, revestimento em courvim. Patrimônio: 4243. Imagem: n. 10, 19 e 22, do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	20	2
12	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas de sofá, com 1 lugar,</b> com as seguintes especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini, cores branca e/ou preta, estrutura em aço cromado, revestimento em courvin. Imagem: n. 11, 18 e 21 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	20	5
13	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares,</b> com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: n. 12 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	20	2
14	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 1 lugar,</b> com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: n. 13 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	2	1
15	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Cadeiras,</b> com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: 0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis. Imagem: n. 14 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	4	1
16	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Poltronas,</b> com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível. Imagem: n. 15 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	4	1
17	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras,</b> com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de malaca natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha, pernas e braços envernizados na cor madeira natural. Imagem: n. 16 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	4	1
18	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeira tipo poltrona,</b> com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido. Imagem: n. 17 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	4	1
19	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco sofás em courvim, com 3 lugares,</b> braços, almofadas de assento e base unificadas, cor preta. Marca Le Corbusier. Imagem: n. 20 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	10	1
20	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em tecido,</b> espaldar alto, na cor azul, executiva. Imagem: n. 23 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	49	5
21	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em couro sintético,</b> com braço, na cor marrom. Marca Ferretti. Imagem: n. 24 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	45	5
22	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias espaldar médio em couro,</b> com braço, cor preta. Imagem: n. 25 e 26 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	45	10
23	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras fixas com braço,</b> encosto telado, espaldar médio, apoio lombar, cor preta. Marca Caderode. Imagem: n. 27 e 28 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	und	12	2
24	<b>Higienizar e hidratar, pelo método de lavagem a seco, poltronas dupla fixas em couro sintético sobre longarina,</b> com braço, na cor azul. Imagem: n. 29 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	02	1
25	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias em tecido,</b> com braços, espaldar médio, na cor preta. Marca Flexform. Imagem: n. 30 e 31 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	45	10
26	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas Presidente giratórias em tecido,</b> encosto em tela dublada, assento com espuma injeta em poliuretano (couro sintético), com braços, cor preta. Imagem: n. 32 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	34	1
27	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares,</b> com medidas de 1,50m X 2,00m = (3m <sup>2</sup> ) até 2,00m X 3,00m= (6m <sup>2</sup> ) Características: em polipropileno, em sisal; cor: bege, ouro e preto em branco. Serviço deve ser estimado por metros quadrados Imagem: n. 33, 34, 35, 36 e 37 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	metros quadrados - m <sup>2</sup>	120	3
28	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, persianas verticais.</b> Descrição: Tipo cortina romana. Tecido 100% poliéster. Espessura 060mm. Acionamento por corrente. Cor branca. 2,20m x 1,98m. Imagem: Item 38 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	180	5
GRUPO 01					
29	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco,</b> com hidratação, 338 (trezentos e dezanove) poltrona fixa de auditório. Descrição: Tipo poltrona em couro dobrável. Cor bege/branca. 312 unidades medindo 0,62m x 1,38m. e 7 unidade medindo 2,20m x 0,98m. Imagem: n. 39 e 40 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	und	676	37

	30	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, carpetes (Salão Nobre, Plenário e plenarinho), em fibras de polipropileno, nylon ou poliéster, medida em metros quadrados: Salão Nobre 258,08m², Plenário 478,30m² e Plenarinho 80,47m². Imagem: n. 39, 40 e 41 do Anexo I do Termo de Referência (0816017).	17132	metros quadrados - m²	1633,7	80,47
Total						

4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM (ITENS 1 a 28)** e **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupo 1, composto pelos itens 29 e 30)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. São partes integrantes deste Edital:

1. **Anexo I** - Termo de Referência.

1. Apêndice 1 – Relatório fotográfico dos itens - (anexado em arquivos à parte na *comprasnet*) (Evento 0778438);

2. Apêndice 2 - Estudo Técnico Preliminar.

2. **Anexo II** - Minuta do Contrato

3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005, do inciso XI do artigo 18 da Lei 15.321/2025 (LDO 2026) e de Compromisso com a Sustentabilidade.

4. **Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**Data:** 19/03/2026

**Horário:** 10h00 (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br))

**UASG** – 070002

**Fone:** (68) 3212-6174 (pregoeira).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6. Não poderão disputar esta licitação:

1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1. O mesmo impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

13. Suspensões, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;

14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.8.2 e 3.8.3 deste capítulo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9. O disposto nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

11. A vedação de que trata o subitem 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

12. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1. **Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**

2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  2. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de administração mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
7. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade**, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso); anual, total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, modelo (se houver), conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#):
    1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
18. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  1. Empresas Brasileiras;
19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
21. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.
2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
3. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 e 35 da IN SEGES nº 73/2022.
4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  1. Contiver vícios insanáveis;
  2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
  3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
  4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
    1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.
7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (tratando-se de exigência de amostra), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira realizará a consulta aos seguintes cadastros:
  1. SICAF;
  2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. As consultas relacionadas no item 8.1, referente pessoas jurídicas, podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
4. Caso conste "Ocorrências Impeditivas Indiretas" no cadastro do SICAF do licitante, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
  1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
  2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
  3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021.
  1. **Habilitação jurídica:**
    1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).
    2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
    4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
    5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
    6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
    7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
    8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
      1. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
        1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
        2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
        3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
        4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
        5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
  2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
    1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
    2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.
- 4. Qualificação Técnica:**
1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a realização de serviços similares em características, prazos e quantidades. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a soma de atestados, desde que guardem pertinência com o objeto e refiram-se à parcela de maior relevância técnica. A comprovação exigida será limitada à execução anterior de, no mínimo, 50% do valor estimado da contratação.
- 5. Outras qualificações:**
1. Comprovar, mediante a apresentação de declaração para fins de cumprimento do disposto no [Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 15.321/2025 \(LDO 2026\)](#).
- 6. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**
7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
  8. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
  10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
  12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
  13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
  14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  16. Na presente contratação a avaliação prévia do local de execução não é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
    1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail: sead.tre-ac.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
    2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
  17. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
    1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, § 4º).
  18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (art. 7º, *caput*, IN nº 3/2018)
  19. A verificação pela pregoeira, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
    1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
  20. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
    1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  21. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.19.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
    1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
    2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
    3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
    4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
  22. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
  23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
  25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
    1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
    2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
    1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
  4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.
- 10. DA CONSULTA AO CADIN**

1. Após o encerramento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, para fins do disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.
  2. **Constatada a existência de registro, será concedido à adjudicatária prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a comprovação da regularização.**
  3. Persistindo o registro, a sessão pública será reaberta para convocação dos licitantes remanescentes.
- 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato, conforme item 6.2 do Termo de Referência.
  2. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para assinar o termo de contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
      1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
      2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
    3. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
    4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
        1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
        2. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
    5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
      2. **Eventual registro da licitante no CADIN impede a contratação, nos termos do art. 6º -A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.**
        1. **O contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por e-mail (os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe), sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.**
        2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, para a comprovação da regularização.
    6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou assinar o contrato, ou a receber a Nota de Empenho; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 12. DOS RECURSOS**
1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
  3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
    1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
    2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
    3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
  5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
1. A sessão pública poderá ser reaberta:
    1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
    2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, *fac-simile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
    1. A convocação feita por e-mail ou *fac-simile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
    1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
    2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
    3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
    4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
      1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
      2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
      3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15. DAS PENALIDADES**
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que no curso do certame, com dolo ou culpa:
    1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
    2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
      1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
      2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
      3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
      4. deixar de apresentar amostra;
      5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
    3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
    6. Fraudar a licitação;
    7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
      3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
    8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
    9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
  2. O TRE-AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    1. Advertência;
    2. Multa;

3. Impedimento de licitar e contratar; e
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. As peculiaridades do caso concreto;
  3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do item licitado.
  2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Cabe pedido de reconsideração, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SicaF.
1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou apresentar pedido de esclarecimento quanto aos termos deste Edital e seus anexos, devendo apresentar requerimento no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.
  2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do [email pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br).
  3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
  4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
    1. Excepcionalmente, pode ser concedido efeito suspensivo às impugnações e pedidos de esclarecimento, por meio de decisão motivada do agente de contratação, divulgada no Painel de Avisos do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  5. Caberá ao pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento dos requerimentos.
    1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Painel de Esclarecimentos e Impugnações do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
  7. Caso a resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento implique em modificação nos termos do Edital e seus anexos, com alteração das propostas ou documentação dos licitantes, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
  3. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá ainda admitir a juntada de nova documentação que venha a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU) ou sanar erros que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
  4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
  7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  8. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
  9. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
  12. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal ([www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br)) e do *site* [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
  13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

\_\_\_\_\_  
Diretor (a) Geral do TRE/AC

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- Escolha da melhor proposta para a contratação da prestação de serviços de lavanderia para lavagem de togas, coletes, bandeiras e toalhas de mesa, cortinas, todos em tecidos, bem como higienização de sofás, tapetes, poltronas, cadeiras e persianas, podendo ser em tecido, em couro, em couro sintético, couro vegetal ou courovin pelo método lavagem à seco, para atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Trata-se de contratação de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.
  - A classificação do objeto como comum decorre de análise técnica realizada pela equipe de planejamento da contratação, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (Evento 0844282), em consonância com a Orientação Normativa nº 54/2014 da Advocacia-Geral da União, segundo a qual compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar a natureza comum do objeto para fins de definição da modalidade licitatória. Diante disso, e considerando que o objeto não se enquadra como serviço especial ou serviço de engenharia, a modalidade licitatória adequada é o Pregão, de utilização obrigatória para bens e serviços comuns, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei n. 14.133/2021.
  - Fica expressamente consignado que os valores constantes da planilha apresentada no item 1.2 deste Termo de Referência correspondem ao valor de referência da Administração, apurado mediante pesquisa de preços nos termos da legislação aplicável, e, portanto, configuram o valor máximo admissível para aceitação das propostas no procedimento licitatório, não podendo ser superados sob pena de desclassificação.
2. Segue a descrição individualizada de cada item:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Valor unitário	Quantidade estimada	Qtd de pedido mínimo	Valor total
1	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 1,00 e 4,00m2.***	19542	lavagem		20	2	
2	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m2.***	19542	lavagem		20	2	
3	Lavar e passar, conforme a necessidade, togas, tipo vestes talares e tipo meia capa confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G e GG.	19542	lavagem		36	2	
4	Lavar e passar, conforme a necessidade, bandeiras com medidas de até 1,20 m2(0,9mx1.3m).	19542	lavagem		24	4	
5	Lavar e passar, conforme a necessidade, COLETES EM BRIM, 100% algodão, fechado por zíper ou botão, metálico ou coberto (invisível), na mesma cor do tecido, bolsos na frente, com abertura nas laterais, fixadas por elásticos de cada lado, recobertos com o mesmo tecido do colete; gola em V; na parte dorsal do colete bordada, em cores, a identificação da unidade, podendo ser em tamanho P, M, G, GG ou EG, após a lavagem e passar deverá ser acondicionado em embalagem tipo plástico filme individual, evitando sujar sem uso. modelo: Imagem: n. 1A do Anexo do termo de Referência (0778438).	19542	lavagem		1.400	10	
6	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás, de 3 lugares, com até 2,30 m de comprimento; até 0,60 m de altura do encosto; com a 1,05 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Imagem: n. 01, 03 e 05 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	19542	un		6	1	
7	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio: 5305. Imagem: n. 02, 04 e 06 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		6	1	
8	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis. Imagem: n. 07 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		2	1	
9	Higienizar, pelo Método de Lavagem a Seco, 01 (um) Sofá, de 3 Lugares, com as Seguintes Especificações: 2,25 M de Comprimento; 0,50 M de Altura do Encosto; 0,98 M de Largura. Estrutura em Madeira e Revestimento de Tecido; Possui 3 Almofadas de Encosto e 3 de Assento, todas Removíveis. Imagem: N. 08 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		2	1	
10	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido. Imagem: n. 09 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		2	1	
11	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) estofado para escritório, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini. Modelo TEC 140, cor variada, pés de metal, revestimento em courovin. Patrimônio: 4243. Imagem: n. 10, 19 e 22, do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		20	2	
12	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas de sofá, com 1 lugar, com as seguintes especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini, cores branca e/ou preta, estrutura em aço cromado, revestimento em courovin. Imagem: n. 11, 18 e 21 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		20	5	
13	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: n. 12 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		20	2	

14	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 1 lugar,</b> com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: n. 13 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		2	1	
15	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Cadeiras,</b> com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: 0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis. Imagem: n. 14 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		4	1	
16	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Poltronas,</b> com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível. Imagem: n. 15 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		4	1	
17	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras,</b> com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de malaca natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha, pernas e braços envernizados na cor madeira natural. Imagem: n. 16 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		4	1	
18	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeira tipo poltrona,</b> com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido. Imagem: n. 17 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		4	1	
19	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco sofás em courvim, com 3 lugares,</b> braços, almofadas de assento e base unificadas, cor preta. Marca Le Corbusier. Imagem: n. 20 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		10	1	
20	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias</b> em tecido, espaldar alto, na cor azul, executiva. Imagem: n. 23 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		49	5	
21	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias</b> em couro sintético, com braço, na cor marrom. Marca Ferretti. Imagem: n. 24 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		45	5	
22	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias</b> espaldar médio em couro, com braço, cor preta. Imagem: n. 25 e 26 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		45	10	
23	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras fixas</b> com braço, encosto telado, espaldar médio, apoio lombar, cor preta. Marca Caderode. Imagem: n. 27 e 28 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		12	2	
24	<b>Higienizar e hidratar, pelo método de lavagem a seco, poltronas dupla</b> fixas em couro sintético sobre longarina, com braço, na cor azul. Imagem: n. 29 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		02	1	
25	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias</b> em tecido, com braços, espaldar médio, na cor preta. Marca Flexform. Imagem: n. 30 e 31 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		45	10	
26	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas Presidente</b> giratórias em tecido, encosto em tela dublada, assento com espuma injeta em poliuretano (couro sintético), com braços, cor preta. Imagem: n. 32 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		34	1	
27	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares,</b> com medidas de 1,50m X 2,00m = (3m²) até 2,00m X 3,00m= (6m²) Características: em polipropileno, em sisal; cor: bege, ouro e preto em branco. Serviço deve ser estimado por metros quadrados Imagem: n. 33, 34, 35, 36 e 37 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	metros quadrados - m²		120	3	
28	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, persianas verticais.</b> Descrição: Tipo cortina romana. Tecido 100% poliéster. Espessura 060mm. Acionamento por corrente. Cor branca. 2,20m x 1,98m. Imagem: Item 38 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		180	5	
GRUPO 01	29	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco,</b> com hidratação, 338 (trezentos e dezenove) poltrona fixa de auditório. Descrição: Tipo poltrona em couro dobrável. Cor bege/branca. 312 unidades medindo 0,62m x 1,38m, e 7 unidade medindo 2,20m x 0,98m. Imagem: n. 39 e 40 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	un		676	37
	30	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, carpetes</b> (Salão Nobre, Plenário e plenarinho), em fibras de polipropileno, nylon ou poliéster, medida em metros quadrados: Salão Nobre 258,08m², Plenário 478,30m² e Plenarinho 80,47m². Imagem: n. 39, 40 e 41 do Anexo I do Termo de Referência (0778438).	17132	metros quadrados - m²		1633,7	80,47

3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e sua eficácia está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
  5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).
4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
  2. Após o período de 01 (um) ano de execução contratual, deverão ser excluídos os custos não renováveis já pagos ou amortizados, conforme o tem 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/ME n. 05/2017.
    1. **Em sua proposta de preços, a contratada deverá informar se existem, na composição de seu preço, custos fixos não renováveis.**
  3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice deste Termo de Referência.**
2. O objeto da contratação **está previsto no Plano de Contratações Anual.**

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução como um todo compreende coleta, lavagem, secagem, alisamento, por ferro aquecido, ou a vapor, embalagem individual em plástico filme, e entrega no caso de veste talares tipo togas, coletes, toalhas de mesa, tapetes todos em tecidos, inclui ainda lavagem a seco tipo higienização, limpeza e hidratação de sofás, poltronas, cadeiras, e carpetes, os serviços nos sofás, poltronas, cadeiras devem ser realizados pelo vencedor do certame em local apropriado, sendo permitida a realização dos serviços nas dependências do Tribunal.
2. As condições de exigência mínimas estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar em tópico específico dos requisitos.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 1. DA SUSTENTABILIDADE

#### 1. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (P.L.S) DO TRE-AC

1. A contratação contribui para o desenvolvimento sustentável ao promover a conservação e o prolongamento da vida útil dos bens institucionais. Além disso, será exigido que os produtos utilizados nos serviços estejam em conformidade com as normas da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 359/2005.

#### 2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. Na presente contratação não há indicação de marcas, características ou modelos.

#### 3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Não há vedação de marca, produto ou fornecedor.

#### 4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

1. Não se aplica

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### 6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), visto que o objeto é simples, não justificando a exigência de garantia.

#### 7. DA VISTORIA

1. A vistoria não é obrigatória. No entanto, caso o fornecedor tenha interesse em realizá-la, deverá manter contato com o demandante na Seção de Administração de Edifícios - SEADE, pelo e-mail: [seade@tre-ac.jus.br](mailto:seade@tre-ac.jus.br) ou telefone (68)3212-6257, de segunda a sexta, no horário de 7h às 14h.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: após recebimento da nota de empenho.

2. no caso dos itens de 01 a 05 por se tratar de itens de vestimentas e tecidos:
  1. O prazo para coleta será de 2 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Serviços(OS).
  2. O prazo para execução será de 3 (três) dias a contar da coleta.
  3. Haverá o acréscimo de 1 (um) dia útil para cada conjunto de 50 (cinquenta) peças, a partir das 50 (cinquenta) primeiras na mesma coleta.

3. No caso do itens de 06 a 30 a contratada terá 7 (sete) dias contados do recebimento da nota de empenho para apresentar cronograma de execução dos serviços, como deverão ser executados nas dependências do Tribunal, o prazo para apresentação do fornecedor nas dependências do contratante para dar início à execução será de 72 horas, a contar da confirmação de entrega da Ordem de Serviços - OS ou em outro prazo, a critério do gestor/fiscal do contrato, o prazo de entrega do serviço dos itens de 04 a 30 será conforme o conjunto de itens discriminados abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE COLETA/INÍCIO	PRAZO DE EXECUÇÃO
higienização/hidratação de sofás de 3 ou 2 lugares	2 (dois) dias	120 (cento e vinte) minutos por item
higienização/hidratação de sofás/poltronas/cadeiras de 1 lugar	2 (dois) dias	90 (noventa) minutos por lavagem.
higienização/lavagem de tapetes	2 (dois) dias	3 (três) dias por OS
higienização/lavagem das poltronas e carpetes do plenário	2 (dois) dias	10 (dez) dias úteis
higienização/lavagem das poltronas e carpetes do plenarinho	2 (dois) dias	07 (sete) dias úteis
higienização/lavagem de carpete do salão nobre	2 (dois) dias	05 (cinco) dias úteis

### 2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços dos **itens de 1 a 5**, serão prestados no local escolhido pelo contratado, não sendo possível realizá-los nas dependências do Tribunal.
2. Os serviços dos **itens de 6 a 30** serão prestados nas dependências do Tribunal em local a ser designado pelo gestor do contrato no momento da execução, salvo situações adversas em que prestador do serviço quiser retirar os objetos para execução dos serviços, situação que ficará sob responsabilidade do fornecedor todas as despesas de traslado do objeto, além de ter que cumprir os prazos na forma descrita no **item 5.1** deste TR - Termo de Referência.

### 3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos antifúngico, antiácido, contra percevejos, pulgas hidratantes entre outros e todos os utensílios necessários para a prestação do serviço, nas quantidades necessárias para atingimento da qualidade estabelecidas por este TR, promovendo sua substituição ou realização de novo serviço quando necessário.

### 4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1. A demanda do órgão tem como base os itens descritos na tabela 1.2 para os serviços de lavanderia com lavagem à base de água das vestes e utensílios em tecido e lavagem a seco (higienização) para os móveis em tecido e higienização com hidratação para os móveis com cobertura de couro, couro ecológico, couro sintético e ou couvrin, as ilustrações através de fotografia digitalizadas foram juntadas no Anexo ilustração de itens, **com a possibilidade de vistoria por parte dos interessados.**
2. A estimativa de execução mínima é de 50%(cinquenta por cento) dos serviços serem executados em 2026.
3. Ao final da limpeza os itens devem ser entregues limpos, higienizados, hidratados e livres de fungos, ácaros, bactérias, e qualquer outra impureza nociva ao convívio humano.
4. o prazo para execução deve atender ao descrito no item 5.1.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor). Não se aplicam requisitos de manutenção, assistência técnica e garantia contratual.

## 6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, em especial acesso para vistoria;
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contidas no edital ou qualquer de seus anexos;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, ou no instrumento que o substituir, e no Termo de Referência;
11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
  1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;
2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
3. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6. Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;
7. Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes no mesmo prazo a que se refere o **item 5.1**, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9. Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
12. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
13. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas: - Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico; - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata; - Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA nº 40, de 2008 e RDC ANVISA nº 59, DE 2010; - O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A contratação será formalizada por Termo de Contrato.
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 1. DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará:
  1. Ordem de serviço.
  2. Termo de coleta e entrega de objetos retirados para prestação do serviço.
  3. Vistoria dos serviços realizados.
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  1. não produziu os resultados acordados;
  2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 2. DO RECEBIMENTO

1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega dos bens devidamente, pela Seção de Administração de Edifícios - SEADE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
  3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 3. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
6. **7.3.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. Nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.
3. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
  1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
  2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
  3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### 6. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1. Não haverá.

#### 7. DA CESSÃO DE CRÉDITO

1. Não será admitida nenhuma modalidade de cessão de crédito sem autorização do Contratante.

### 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do Grupo de Itens no que se refere aos itens 29 e 30 e pelo menor preço do Item no que se refere aos itens 01 a 28..
2. Deverá ser adotada modo de disputa por lances aberto e fechado, com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).
3. O preço estimado será divulgado.
4. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

##### 1. habilitação jurídica:

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021);
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
  1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.
3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
  1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física ou sociedade simples;
  2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);
    1. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.
4. **Qualificação técnica:**
  1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução do objeto por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a realização de serviços similares em características, prazos e quantidades. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a soma de atestados, desde que guardem pertinência com o objeto e refiram-se à parcela de maior relevância técnica. A comprovação exigida será limitada à execução anterior de, no mínimo, 50% do valor estimado da contratação.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado total da contratação é de **RS 65.766,34 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme os dados constantes na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação – ICVEC (Evento 0765911).
2. O valor acima tem por base os quantitativos estimados para a execução do contrato no período de **12 (doze) meses**. O empenho será emitido conforme a necessidade para cada exercício financeiro, e o pagamento ocorrerá de acordo com as quantidades efetivamente executadas.
3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta comercial.
  1. Considerando tratar-se de **contratação de natureza continuada**, a prorrogação da vigência contratual constitui a **expectativa ordinária da Administração**, desde que demonstrada a vantajosidade, a regular execução e o interesse público.
  2. Na hipótese de prorrogação contratual, **independentemente de pedido do contratado**, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
  3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do **último reajuste concedido**.
  4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nessa hipótese, o Contratado deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente.
  5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  6. caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (RS)	próximo(s) exercício(s) <sup>1</sup> (RS)
Ordinário	Lavagem de Togas, Coletes e Toalhas	33903701	RS 16.379,00	RS 16.379,00
Ordinário e Pleitos	Lavagem de sofás e cadeiras	33903946	RS 49.387,34	RS 49.387,34
<b>Total por exercício financeiro</b>			<b>65.766,34</b>	<b>RS 65.766,34</b>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				

## 11. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E DAS PENALIDADES

1. A contratada será responsabilizada por condutas que comprometam a adequada execução dos serviços, a conservação dos bens públicos, a salubridade dos ambientes institucionais ou a legalidade contratual, nos termos dos arts. 137 e 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. As infrações estão classificadas por **eixos temáticos**, com pontuação aplicada **somente quando**, após notificação formal da autoridade competente (gestor ou fiscal), restar configurada uma das seguintes situações:
  1. Recusa injustificada da contratada em corrigir a falha;
  2. Correção ineficaz do problema;
  3. Reincidência na mesma conduta infracional.
3. Cada ocorrência será formalmente registrada, com indicação do tipo de infração, item afetado, medida corretiva exigida e histórico de reincidências.
  1. **Quadro de Eixos Temáticos e Pontuação:**

Eixo Temático	Descrição / Exemplos de Infração	Pontos
1. Execução Insatisfatória	Serviço superficial, resíduos, falhas técnicas, ausência de hidratação	2
2. Integridade Patrimonial	Manchas, desbotamento, danos físicos, deformações	5
3. Pontualidade e Logística	Atrasos na coleta, entrega ou execução	2
4. Técnica Aplicada	Execução fora da ordem técnica, produtos inadequados	3
5. Devolução e Identificação	Troca de peças, extravio, falta de embalagem ou identificação	3
6. Conduta Operacional	Ausência de EPI, desrespeito a orientações, horário não autorizado	3

4. As penalidades administrativas com base na pontuação acumulada são:
  1. **Advertência formal:** a partir de **3 pontos**;
  2. **Multa proporcional (conforme eixo temático):** a partir de **6 pontos**;
  3. **Suspensão de licitar e contratar com a Administração por até 2 anos:** a partir de **10 pontos**;
  4. **Declaração de inidoneidade:** a partir de **15 pontos**, ou em caso de dano grave ou dolo.
  5. **Multas por Inexecução Parcial e Total.**
5. Será considerada **inexecução parcial** a ocorrência de 12 pontos acumulados no contrato, ou ainda a prática de falha grave, mesmo isolada, que afete a execução de parte relevante do objeto. Nestes casos, será aplicada a **multa correspondente ao eixo temático em que se deu a infração**, conforme segue:
  1. **Eixo 1 – Execução Insatisfatória:** multa de **2%** sobre o valor estimado do item afetado;
  2. **Eixo 2 – Integridade Patrimonial:** multa de **5%** sobre o valor estimado do item afetado;
  3. **Eixo 3 – Pontualidade e Logística:** multa de **1%** sobre o valor da ordem de serviço afetada;
  4. **Eixo 4 – Técnica Aplicada:** multa de **3%** sobre o valor da OS afetada;

5. **Eixo 5 – Devolução e Identificação:** multa de 3% sobre o valor do item extraviado ou afetado;
6. **Eixo 6 – Conduta Operacional:** multa de 2% sobre o valor da OS envolvida.
6. Será considerada **inexecução total** a ocorrência de:
- 20 (vinte) pontos acumulados em até 3 (três) meses: **12**;
  - Recusa injustificada em executar um serviço sem justificativa legal;
  - Conduta dolosa ou negligência grave com risco à segurança ou prejuízo significativo ao erário.
  - Nestes casos, será aplicada multa de: **5% a 10% do valor total estimado do contrato**, conforme gravidade e eixo afetado, sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual por inexecução total**, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
  - Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e observada a competência da autoridade responsável, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e respeitado o contraditório e a ampla defesa:

**I – Advertência**, por escrito, aplicável em caso de infração contratual de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo à Administração ou quando se tratar de inexecução parcial de impacto limitado.

**II – Multa**, proporcional à obrigação inadimplida, de até **30% (trinta por cento)** do valor da parcela afetada, nos termos das regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo único. As penalidades de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e de **declaração de inidoneidade** somente poderão ser aplicadas após instauração de processo administrativo próprio, conduzido pela autoridade competente, e não se inserem no rol de medidas aplicáveis diretamente pela gestão contratual ordinária.

7. Para fins de aplicação das sanções previstas no Parágrafo único do item 11.7, consideram-se **exemplos de condutas indígneas ou fraudulentas**, entre outras:

I – Apresentação de documentos falsos ou com informações inverídicas relacionadas à execução dos serviços, à qualificação técnica ou aos insumos empregados;

II – Utilização de **produtos químicos falsificados, vencidos, não autorizados pela ANVISA ou em desacordo com as normas técnicas vigentes**, inclusive as da ABNT e do INMETRO;

III – Substituição indevida de materiais ou execução de processos fora das condições técnicas exigidas;

IV – Ocultação de danos causados às peças higienizadas, simulação de entregas ou registros fictícios de lavagens;

V – Execução dos serviços com pessoal não autorizado, sem qualificação compatível ou sem os devidos equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Descumprimento reiterado de orientações da fiscalização, com indícios de má-fé ou dolo;

VII – Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo único. A constatação de quaisquer dessas condutas, mediante apuração formal, poderá ensejar a instauração de processo administrativo com vistas à aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, conforme legislação vigente.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Ronaldo Braga de Paula SEADE	Integrante Demandante
Sergio Luiz Mariano de Almeida COSEG	Integrante Técnico
João Batista Bento da Silva Shicovski COMAP	Integrante Administrativo

#### APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS ITENS

(ANEXADO EM ARQUIVOS À PARTE NO *COMPRASNET*) (EVENTO 0778438)

#### APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0778289 / 2025 - PRESI/DG/CPC

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Seção de Administração de Edifício - SEADE
Unidade demandante:	Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

2. OBJETO A SER CONTRATADO
<p><b>Objeto da Contratação</b></p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, compreendendo:</p> <p><b>1. Lavagem tradicional de tecidos</b>, com execução nas dependências da contratada, incluindo coleta, lavagem, secagem, passadoria, embalagem individual e entrega de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Togas e coletes institucionais;</li> <li>Bandeiras;</li> <li>Tapetes;</li> <li>Toalhas de mesa.</li> </ul> <p><b>2. Higienização e hidratação de bens revestidos</b>, preferencialmente executada nas dependências do contratante, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sofás;</li> <li>Tapetes;</li> <li>Poltronas;</li> <li>Cadeiras;</li> <li>Carpetes;</li> <li>Persianas.</li> </ul> <p><b>Métodos utilizados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Lavagem a seco com produtos e equipamentos específicos, com uso reduzido de água;</li> <li>Hidratação para revestimentos em couro e curvim, garantindo conservação e durabilidade.</li> </ul> <p><b>Logística:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A coleta dos itens será realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.</li> <li>A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da coleta.</li> <li>A execução dos serviços de higienização ocorrerá preferencialmente nas dependências do contratante, dada a baixa mobilidade dos bens.</li> <li>Havendo necessidade de retirada dos bens para execução em local próprio da contratada, deverá haver autorização expressa do representante legal do contratante, mediante lavratura de termo de responsabilidade, cabendo à contratada o custo da logística e a guarda dos bens na condição de fiel depositária.</li> </ul> <p>A presente contratação refere-se à prestação de serviços de lavanderia, incluindo lavagem tradicional de vestimentas e tecidos institucionais, bem como a higienização e hidratação de bens móveis como sofás, cadeiras, poltronas, carpetes e persianas. Tais serviços são classificados como <b>serviços comuns</b>, nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que envolvem práticas padronizadas no mercado, cujas</p>

especificações usuais de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, sem a necessidade de desenvolvimento de metodologia própria ou solução customizada.

Além disso, as rotinas descritas, como coleta, lavagem, secagem, passadoria, embalagem e entrega, assim como a utilização de técnicas e produtos para lavagem a seco e hidratação de superfícies em couro ou curvim, fazem parte do escopo habitual oferecido por empresas do ramo de lavanderia profissional, sem envolvimento de tecnologia sofisticada ou soluções de engenharia.

Portanto, a contratação pode ser realizada por meio de licitação com critério de julgamento por menor preço, conforme dispõe o art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujo padrão de execução encontra-se consolidado e amplamente disponível no mercado.

A contratação será processada por meio de **sistema de registro de preços**?

Sim.

Não.

**Se positivo, informar:**

Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

**Justificativa do SRP:**

pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou

pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Critério de julgamento de ( X ) menor preço ( ) maior desconto, por:**

Item;

Grupo, conforme justificativa apresentada no Item 11 deste ETP.

**Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?**

Não;

Sim, porque:

É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

Trata-se de alimento perecível.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de manutenção e preservação da higienização dos itens de mobiliário e dos materiais têxteis utilizados no ambiente institucional, é essencial a contratação de serviços especializados de lavanderia. Esse serviço garantirá a limpeza adequada de itens que, devido à sua natureza e uso frequente, demandam cuidados específicos para evitar deterioração e prolongar sua vida útil, além de contribuir para o ambiente saudável e acolhedor para colaboradores, magistrados e público em geral.

Os itens que compõem a demanda de lavagem incluem:

- Vestes talares tipo togas:** Requerem limpeza especializada para manter a apresentação e conservação de trajes formais, essenciais em cerimônias e atos solenes.
- Bandeiras e toalhas de mesas grandes e pequenas:** Necessitam de tratamento cuidadoso, devido à exposição frequente e à necessidade de estarem em boas condições para eventos oficiais.
- Cortinas tipo persianas horizontais em lona:** Essenciais para o controle de iluminação e privacidade nos ambientes, demandam limpeza periódica para evitar acúmulo de poeira e manter a qualidade do ar interno.
- Cadeiras e Poltronas Diversas (presidente, giratórias com e sem braços, de auditório e plenário):** Peças de uso contínuo, com materiais que requerem tratamento adequado para evitar o desgaste precoce e manter a aparência e o conforto.
- Sofás e estofados de 1, 2 e 3 lugares:** Itens que oferecem conforto e acomodação a usuários diversos, demandam limpeza profunda para assegurar um ambiente confortável e higiênico.
- Carpets do plenário, plenarinho e salão nobre e tapetes:** Áreas de alta circulação e eventos, onde a manutenção da limpeza dos carpets é essencial para a preservação do ambiente e da imagem institucional.

Cada item listado exige técnicas de lavagem específicas, como limpeza a seco ou convencional, dependendo dos materiais e da frequência de uso. Assim, a contratação de serviços de lavanderia especializada se apresenta como medida necessária para garantir a preservação dos bens institucionais, promover a salubridade dos espaços e contribuir para a imagem institucional.

5. As necessidade a que se refere o item anterior foram levantadas ao longo de 2023 pela SEADE, considerando a última contratação realizada pelo Tribunal, os relatórios dos bens em uso nas unidades 0657255, 0657258, 0657262, 0657264, e por fim as informações realizadas pelas comissões responsáveis pelas atividades das eleições, necessidades estas registradas no Plano Integrado das Eleições 2024 - PIEL/2024.

### 4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL :

#### 4. Do Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) para o período de 2021 a 2026, especialmente no que tange aos seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivo Estratégico 1.3 – Assegurar a governança e a gestão eficiente de processos e contratos administrativos:** a contratação de serviços de lavanderia visa garantir a adequada manutenção e conservação dos bens móveis têxteis e mobiliários, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e a eficiência operacional.
- Objetivo Estratégico 2.4 – Promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social:** a contratação prevê a higienização de bens já existentes e em uso, evitando o descarte prematuro de itens com potencial de reutilização ou prolongamento de vida útil, o que reforça o compromisso do TRE-AC com práticas sustentáveis e econômicas.
- Objetivo Estratégico 3.2 – Promover um ambiente organizacional saudável, inclusivo e seguro:** ao assegurar a limpeza e conservação de itens de uso coletivo, como sofás, poltronas, cadeiras e carpets, a contratação contribui para a criação de ambientes mais saudáveis e agradáveis tanto para os servidores quanto para o público externo.

Dessa forma, a contratação em comento coaduna-se com os objetivos institucionais de eficiência administrativa, sustentabilidade e bem-estar organizacional, refletindo o compromisso do Tribunal com a boa governança, a gestão responsável dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

### 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim: PCA 2025 (0724451) - CUSTEIO-33903963- SEADE - item 23, no valor de R\$ 20.257,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais)

Não. Justificativa.

### 6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

- Em contratações anteriores recorrentes geralmente ocorre desinteresse do mercado em comparecer nos pregões, causando licitações desertas, ocasionando a contratação direta como foi o caso de 2022 no processo conforme SEI nº 0001821-64.2020.6.01.8000.
- Na última contratação alguns itens ficaram de fora, porém agora figuram na lista, situação que pode aumentar o valor orçamentário necessário para cobrir as despesas.
  - Os itens que mais impactam para nova contratação são as poltronas dos auditórios que juntas somam 320 unidades, e 816 m<sup>2</sup> de carpete.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

1. O contrato foi executado sem alteração, porém foi detectado que alguns itens ficaram de fora da contratação, fato que será corrigido para o presente contratação, a exemplo das poltronas dos auditórios Plenário e os carpetes com o exposto no item anterior.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
7.1. Negócio	<p>A contratação visa atender à necessidade contínua de higienização e conservação de bens institucionais têxteis e mobiliários, com foco na manutenção da apresentação, durabilidade e salubridade dos ambientes do TRE-AC. O serviço contratado deve proporcionar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lavagem tradicional de tecidos como togas, bandeiras, toalhas e tapetes, com coleta e entrega nos prazos especificados, visando agilidade e conservação dos itens;</li> <li>• Higienização e hidratação de móveis estofados e persianas, preferencialmente nas dependências do contratante, com uso de técnicas apropriadas e produtos adequados ao tipo de material;</li> <li>• Atendimento sob demanda, conforme Ordens de Serviço emitidas, respeitando a periodicidade variável das demandas e a diversidade dos itens a serem tratados;</li> <li>• Cumprimento dos padrões de qualidade, eficiência, pontualidade e responsabilidade com o manuseio, o transporte e o retorno dos bens institucionais.</li> </ul>	<p>Essas condições são essenciais para garantir a funcionalidade institucional, o bem-estar de magistrados, servidores e colaboradores, e a preservação patrimonial do órgão.</p> <p>A prestação de serviços de lavanderia para higienização de bens institucionais atende a uma necessidade operacional permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Os itens contemplados na contratação — como vestes talares, bandeiras, toalhas, tapetes, sofás, cadeiras, poltronas, carpetes e persianas — estão diretamente relacionados à imagem institucional, à salubridade dos ambientes e ao conforto dos usuários internos e externos.</p> <p>Dado o volume e a natureza dos bens envolvidos, bem como a exigência de técnicas específicas para cada tipo de material (lavagem tradicional, lavagem a seco, hidratação de couro/corvim), a execução direta por servidores seria inviável, demandando infraestrutura, produtos e equipamentos específicos, além de pessoal qualificado. Assim, a contratação do serviço, sob demanda, permite maior eficiência na gestão dos recursos e dos bens, assegurando que a limpeza ocorra com a frequência e a qualidade necessárias, de forma programada ou emergencial.</p> <p>Além disso, a prestação do serviço deverá ocorrer dentro de prazos estabelecidos, conforme as Ordens de Serviço, o que reforça a necessidade de um serviço ágil e comprometido com os objetivos institucionais.</p>
7.2. Capacitação	(X) não será necessária.	<p>Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a lavagem tradicional de peças institucionais (como vestes talares, toalhas e bandeiras) e a higienização técnica de estofados, carpetes e persianas, será exigido da contratada que comprove possuir pessoal capacitado para o correto manuseio dos equipamentos e aplicação de produtos específicos.</p> <p>A execução dos serviços requer conhecimento técnico quanto aos diferentes tipos de tecidos e revestimentos, aos métodos adequados de lavagem (tradicional ou a seco), bem como aos cuidados com materiais sensíveis como couro e corvim. Tal capacitação assegura que os bens não sejam danificados durante a prestação do serviço e que a limpeza ocorra com qualidade e segurança.</p> <p>Portanto, espera-se que a contratada disponibilize equipe treinada, com experiência prévia comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assegurando a prestação adequada dos serviços propostos.</p>
7.3. Legais	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Regime de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (X) Sim.</li> <li>2. Possibilidade de participação de cooperativas (X) Sim</li> <li>3. Possibilidade de participação de pessoas físicas (X) Sim. Justifica-se nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, que admite a contratação de trabalhadores autônomos ou profissionais liberais que atuem sem vínculo de subordinação, desde que possuam capacidade técnica compatível com o objeto. A contratação de pessoa física poderá ser admitida para execução de serviços específicos de lavanderia e higienização, desde que atendidos os requisitos legais, fiscais e de capacidade técnica exigidos.</li> <li>4. Normativos específicos A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os seguintes normativos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;</li> <li>• Resoluções da ANVISA e da ABNT, aplicáveis às práticas de higienização, sanitização e segurança do trabalho no ambiente da lavanderia;</li> <li>• Normas de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs 6, 7, 9 e 17, conforme aplicável.</li> </ul> </li> </ol>	<p>A contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a exclusividade para ME e EPP quando o valor estimado do item ou do lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), buscando-se fomentar o desenvolvimento local e regional e incentivar a economia de pequeno porte.</p> <p>Justifica-se a ampliação da concorrência, conforme previsto no art. 6º, § 1º da Lei nº 12.690/2012, desde que atendidos os requisitos legais e de qualificação técnica, jurídica e fiscal. A participação de cooperativas não constitui impedimento para a execução contratual, desde que observadas as condições do edital e a capacidade operacional da cooperativa.</p>
7.4. Garantia e Manutenção	<p>Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços comuns de lavanderia e higienização — e o regime de contratação por demanda, não será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Contudo, os serviços executados estarão sujeitos à garantia legal de qualidade e adequação prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente os artigos 12 e 20, que asseguram ao contratante o direito à reparação dos danos e à reexecução dos serviços em caso de vícios detectados.</p>	<p>Os riscos de inadimplemento com impacto significativo para a Administração são considerados baixos e podem ser mitigados por meios ordinários de fiscalização e controle.</p> <p>As obrigações relativas à garantia legal de qualidade serão exigidas da contratada sempre que identificadas falhas na execução ou resultados insatisfatórios.</p>
7.5. Temporais	<p>A prestação dos serviços observará os seguintes prazos operacionais e contratuais, que deverão ser rigorosamente cumpridos pela contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para coleta dos itens a serem lavados: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo contratante.</li> <li>• Prazo para entrega dos itens lavados: até 72 (setenta e duas) horas após a coleta, devidamente limpos, passados, embalados individualmente e prontos para uso.</li> <li>• Execução dos serviços de higienização e hidratação in loco: deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento</li> </ul>	

	<p>da ordem de serviço, mediante agendamento prévio com o setor demandante.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para retrabalho</b>, quando constatada inadequação na execução do serviço: até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> a contar da notificação pelo contratante, sem ônus adicional.</li> </ul> <p>Estima-se que a execução das ordens de fornecimento e serviços ocorra a <b>partir do segundo semestre de 2025</b>, com vigência durante o <b>exercício de 2025 e todo o primeiro semestre de 2026</b>, considerando o calendário institucional e as demandas relacionadas ao ciclo das <b>Eleições Gerais de 2026</b>.</p>	
7.6. Segurança da Informação	<p>Embora a natureza dos serviços contratados não envolva o tratamento direto de dados pessoais sensíveis ou sistemas informatizados da Administração, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de segurança da informação, com base na <b>Política de Segurança da Informação (PSI)</b> do Tribunal Regional Eleitoral do Acre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Confidencialidade institucional:</b> A contratada se comprometerá a não divulgar, reproduzir ou utilizar, sob qualquer pretexto, informações obtidas no ambiente institucional durante a prestação dos serviços, especialmente relacionadas a documentos, locais restritos ou objetos submetidos à limpeza que contenham símbolos, brasões, nomes ou outros elementos identificadores da Justiça Eleitoral.</li> <li>• <b>Controle de acesso:</b> Os profissionais designados pela contratada para a execução dos serviços nas dependências do contratante deverão portar crachá de identificação visível e estar previamente autorizados pela unidade demandante, com registro de entrada e saída, obedecendo os critérios internos de segurança predial.</li> <li>• <b>Responsabilidade sobre bens confiados:</b> No caso de retirada de mobiliário ou itens têxteis para higienização nas dependências da contratada, será exigida a assinatura de <b>termo de responsabilidade</b>, constituindo a contratada como <b>fiel depositária</b>, nos termos do art. 629 do Código Civil, responsabilizando-se pela guarda, conservação e devolução dos bens em perfeitas condições.</li> <li>• <b>Sigilo sobre documentos e rotinas:</b> Caso, no desempenho das atividades, a equipe da contratada tenha contato com documentos, objetos ou rotinas institucionais, mesmo que de forma acidental, deverá manter absoluto sigilo, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.</li> </ul>	
7.7. Ambientais, econômicos, sociais	<p>Visando o cumprimento das diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC (Portaria TRE-AC n. 44/2022) e da Portaria TRE-AC n. 324/2023, esta contratação foi analisada pela Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão – ASSAI (documento SEI n.º (0761258), no que tange ao seu alinhamento com os princípios da sustentabilidade.</p> <p>A ASSAI no documento (0761258) informou que a presente contratação não apresenta impacto direto nos indicadores do PLS nem no Índice de Desempenho Sustentável – IDS. Contudo, recomendou que sejam adotados critérios de sustentabilidade conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, especialmente os contidos nas páginas 142 a 145, que tratam de serviços de lavanderia, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Priorizar a contratação de empresas que utilizem produtos de limpeza biodegradáveis e que possuam certificações ambientais reconhecidas (ex.: ISO 14001, selo ABNT Sustentabilidade);</li> <li>• Exigir que o processo de lavagem utilize equipamentos que promovam a redução no consumo de água e energia;</li> <li>• Prever a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo;</li> <li>• Exigir a utilização de embalagens reutilizáveis ou recicláveis para a entrega dos itens lavados;</li> <li>• Proibir o uso de substâncias químicas danosas ao meio ambiente ou à saúde humana, conforme listas de restrições legais vigentes.</li> </ul> <p>Esses critérios serão incorporados ao Termo de Referência e à minuta do Edital como forma de promover contratações sustentáveis e em consonância com as boas práticas definidas pelo Tribunal.</p>	A contratação de lavagem a seco contribui para a redução do uso de água.
7.8. Técnicos	<p>A prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos, de modo a assegurar a qualidade, a efetividade e a integridade dos materiais e bens tratados:</p> <p><b>I – Serviços de lavagem tradicional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A lavagem, secagem, passagem e embalagem individual deverão ocorrer nas dependências da contratada, utilizando equipamentos industriais apropriados para roupas delicadas, como togas, bandeiras, toalhas e tapetes de tecido;</li> <li>• A coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço;</li> <li>• A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a coleta, devidamente higienizados, passados e embalados individualmente.</li> </ul> <p><b>II – Serviços de higienização e hidratação de estofados e cortinas/persianas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências do contratante, utilizando o método de lavagem a seco com mínima utilização de água;</li> <li>• A contratada deverá dispor de equipamentos específicos e produtos apropriados, biodegradáveis e compatíveis com os materiais a serem tratados (tecidos, couro, corvim, lona, entre outros);</li> <li>• Nos casos em que a contratada optar por executar o serviço fora das dependências do contratante, deverá assumir os custos de transporte, mediante anuência formal do representante do contratante e assinatura de termo de responsabilidade, sendo considerada fiel depositária dos bens.</li> </ul> <p><b>III – Outros requisitos técnicos:</b></p>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os produtos utilizados devem possuir registro na ANVISA e não podem conter substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente;</li> <li>A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados;</li> <li>Todo o pessoal da contratada deverá estar uniformizado e devidamente identificado durante a execução dos serviços nas dependências do contratante.</li> </ul>	
7.9. Metodologia de trabalho e implantação da solução	<p>A execução dos serviços deverá seguir metodologia estruturada que assegure a regularidade, a rastreabilidade e a qualidade das atividades, conforme descrito a seguir:</p> <p><b>I – Ordem de Serviço:</b> A execução será iniciada mediante emissão de ordem de serviço pelo contratante, especificando os itens, quantidades e locais de execução. A contratada deverá confirmar o recebimento e agendar a coleta ou execução conforme cronograma.</p> <p><b>II – Coleta e Entrega dos Itens Têxteis (lavagem tradicional):</b> Os serviços de lavagem tradicional (togas, toalhas, bandeiras, tapetes) compreendem coleta, lavagem, secagem, passagem, embalagem individual e entrega dos itens em até 72 (setenta e duas) horas após a coleta. A coleta deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço. A coleta e a entrega serão realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 – Portal da Amazônia – Rio Branco/AC – CEP: 69915-632 – Brasil, no horário de atendimento das 7h às 14h, em dias úteis. A contratada deverá manter controle documental das coletas e entregas, com confirmação de recebimento por servidor autorizado.</p> <p><b>III – Execução dos Serviços de Higieneização e Hidratação (lavagem a seco):</b> A higieneização e hidratação de móveis, estofados, cortinas e similares ocorrerá preferencialmente nas dependências do contratante, mediante agendamento. A contratada deverá apresentar plano de execução contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>cronograma detalhado;</li> <li>descrição dos equipamentos e produtos utilizados;</li> <li>estimativa de tempo por ambiente;</li> <li>medidas de mitigação de odores e ruídos. Sempre que possível, os serviços serão programados para finais de semana ou feriados, a fim de reduzir eventuais incômodos à rotina de trabalho.</li> </ul> <p><b>IV – Execução Externa (quando excepcionalmente autorizada):</b> Na hipótese de necessidade de execução dos serviços de higieneização nas dependências da contratada, os bens deverão ser retirados pela contratada sem ônus para o contratante, mediante prévia autorização formal e assinatura de termo de responsabilidade. Nesse caso, a contratada assume o papel de fiel depositária dos bens até sua devolução.</p> <p><b>V – Implantação da Solução Contratada:</b> Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar um plano de implantação contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>identificação da equipe técnica responsável (preposto, operadores, encarregados);</li> <li>listagem dos materiais e equipamentos a serem utilizados;</li> <li>medidas de segurança e controle de qualidade;</li> <li>fluxograma dos procedimentos operacionais;</li> <li>modelos de relatórios e formulários de acompanhamento da execução.</li> </ul>	
7.10. Capacitação e experiência profissional da equipe	<p><b>1. Técnicos certificados:</b> A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Quais? <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><b>2. Atestado de Capacidade Técnica:</b> Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais?</p> <p>A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com os seguintes critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>prestação de serviços de lavanderia tradicional com coleta, lavagem, secagem, passagem e entrega de peças de vestuário institucional ou similares (como vestes talares, toalhas ou bandeiras);</li> <li>execução de serviços de higieneização e/ou hidratação de estofados, poltronas, carpetes, cadeiras e persianas, com uso de equipamentos e produtos apropriados;</li> <li>atendimento em múltiplos ambientes institucionais, públicos ou privados, com logística de execução e/ou coleta planejada.</li> </ul> <p>A apresentação de mais de um atestado será admitida para comprovação da experiência, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.</p>	<p>Os serviços ora contratados não exigem a atuação de profissionais certificados por entidade de classe ou com formação técnica regulamentada. No entanto, espera-se que os colaboradores designados pela contratada tenham conhecimento técnico prático compatível com os serviços de lavanderia e higieneização a seco, sendo responsabilidade da empresa garantir o treinamento e a supervisão adequados, conforme o plano de implantação.</p> <p>A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando através de documento idôneo emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços do mesmo objeto ou semelhante nos últimos 48 meses e com valor igual ou superior ao que pretende contratar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 67.</p>
7.11. Outros requisitos	<p>A presente contratação observará ainda os seguintes requisitos complementares:</p> <p>a) <b>Responsabilidade pelo transporte:</b> A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais têxteis (togas, bandeiras, toalhas, etc.), desde a coleta até a entrega, garantindo a integridade dos itens e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Em caso de remoção de bens para higieneização em</p>	

	<p>suas instalações, a contratada deverá firmar termo de responsabilidade, assumindo a guarda como fiel depositária.</p> <p>b) <b>Substituição de peças danificadas:</b> Caso ocorra extravio ou dano irreparável de qualquer item sob responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar sua substituição por outro de igual valor, material e qualidade, sem ônus para a Administração.</p> <p>c) <b>Responsabilidade técnica e operacional:</b> A contratada deverá manter equipe treinada, com supervisão contínua, observando boas práticas de higiene, organização, uso correto de equipamentos e produtos específicos para cada tipo de tecido ou superfície, assegurando a não danificação dos materiais tratados.</p> <p>d) <b>Documentação e controle:</b> Toda coleta e devolução de peças deverá ser acompanhada de protocolo com descrição e conferência quantitativa e qualitativa dos itens, devidamente assinada pelas partes, visando garantir rastreabilidade e controle da execução dos serviços.</p> <p>e) <b>Produtos utilizados:</b> Deverão ser empregados apenas produtos de limpeza autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA ou outro), que não sejam agressivos ao meio ambiente ou aos materiais tratados, evitando odores fortes e resíduos tóxicos, em conformidade com os critérios de sustentabilidade aplicáveis.</p> <p>f) <b>Responsabilidade por pessoal:</b> Os profissionais da contratada deverão estar uniformizados e identificados ao entrarem nas dependências do Tribunal, observando conduta ética e respeitosa, bem como sigilo sobre qualquer informação institucional eventualmente acessada.</p>
--	--

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
ACÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	Foi realizada consulta direta a fornecedores especializados em serviços de lavanderia e higienização de estofados, localizados na cidade de Rio Branco/AC, por meio de e-mails e contatos telefônicos, com envio do descritivo básico dos serviços pretendidos, conforme minuta de Termo de Referência. A ação teve por objetivo identificar a disponibilidade de prestadores para atender à demanda, o escopo típico praticado no mercado e os preços praticados para serviços similares. As respostas recebidas subsidiaram a definição dos critérios técnicos e operacionais da contratação.
Consulta a contratações de outros órgãos:	Foram analisadas contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, por meio de pesquisa nos sistemas Compras.gov.br e TCE-AC, com foco em processos relacionados à prestação de serviços de lavanderia e higienização de móveis e tecidos. Foram identificados contratos celebrados com objeto compatível com as demandas do TRE-AC, os quais serviram de referência para dimensionamento de escopo, prazos de execução e preços médios praticados.
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Foi consultado o Painel de Preços do Governo Federal, disponível no portal www.gov.br/compras, onde foram identificados registros de preços e contratos administrativos firmados por outros órgãos da Administração Pública Federal com escopo semelhante, tanto para lavagem de roupas institucionais (togas, toalhas, bandeiras) quanto para higienização de sofás, carpetes e persianas. A consulta permitiu aferir a viabilidade orçamentária e identificar parâmetros de valores atualizados.
Estudos técnicos:	A equipe de planejamento promoveu análise técnica sobre as características dos serviços pretendidos, incluindo a diferenciação entre a lavagem tradicional e a lavagem a seco, o tempo de execução estimado, os riscos envolvidos na manipulação e conservação dos materiais, os impactos de cada serviço na rotina institucional e as melhores práticas disponíveis no mercado para garantir eficiência, qualidade e preservação dos bens. Essa análise orientou a formatação do objeto, os critérios de qualificação técnica e a estruturação dos requisitos operacionais da contratação.
Outros:	Foram consideradas as informações constantes em contratos anteriores firmados pelo próprio TRE-AC, os relatórios elaborados pelas unidades requisitantes e pelas comissões de planejamento das eleições, além de informações constantes no Plano Integrado das Eleições 2024 (PIEL/2024), que contribuíram para definir o escopo da demanda e prever a sazonalidade da prestação dos serviços. Também foram levadas em conta orientações da Assessoria de Sustentabilidade do Tribunal, quanto aos critérios ambientais e sociais a serem observados na contratação.

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
<p>Com base nas ações de levantamento de mercado realizadas, foram identificadas duas soluções distintas, porém complementares, que se mostraram capazes de atender integralmente às necessidades da Administração:</p> <p><b>Solução 1 – Lavagem Tradicional</b> A lavagem tradicional com uso de água, sabão e posterior secagem e passagem é a solução ofertada pelo mercado para atender aos itens que envolvem vestimentas e tecidos que suportam umidade e exigem asseio completo. Esta solução atende adequadamente aos <b>itens 01 a 06</b>, que incluem togas, coletes, toalhas de mesa, bandeiras e tapetes.</p> <p><b>Solução 2 – Higienização/Lavagem a Seco</b> A lavagem a seco, com aplicação de produtos específicos e baixa utilização de água, é a técnica recomendada para limpeza de estofados e materiais sensíveis ou de difícil mobilidade, como sofás, poltronas, cadeiras, carpetes e persianas. Essa solução é adequada para os <b>itens 07 a 32</b>, que requerem higienização no local de uso ou com técnicas que garantam a integridade dos materiais.</p> <p>Ambas as soluções são ofertadas por prestadores especializados do ramo de lavanderia e foram identificadas como práticas correntes no mercado. Assim, <b>opta-se pela contratação única que englobe os dois métodos</b>, de modo que os diferentes tipos de itens sejam tratados com as técnicas apropriadas, garantindo eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço.</p> <p>A escolha por integrar as duas soluções no mesmo objeto contratual se justifica pela <b>conveniência operacional, facilidade de gestão contratual, otimização logística</b> (inclusive quanto à coleta e entrega dos materiais) e <b>melhor adequação técnica aos diferentes perfis de bens a serem higienizados</b>.</p>	
Atendimento aos Requisitos:	<p><b>1. Atendimento aos Requisitos da Contratação</b> A solução identificada no levantamento de mercado contempla duas formas de tratamento têxtil e de mobiliário institucional, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lavagem tradicional com água e sabão</b>, destinada a tecidos como togas, bandeiras, toalhas de mesa e tapetes (itens 01 a 06);</li> <li>• <b>Lavagem a seco e higienização com hidratação</b>, voltada a materiais estofados e de difícil mobilidade, como sofás, poltronas, cadeiras, carpetes e persianas (itens 07 a 32).</li> </ul> <p>A solução atende integralmente aos requisitos da contratação, considerando os aspectos técnicos exigidos para cada grupo de itens, a possibilidade de execução conforme a logística do contratante (com coleta e entrega programadas, além da realização de serviços no local), e os critérios ambientais e de saúde ocupacional exigidos para ambientes institucionais.</p>
Vantagens e Desvantagens da Solução:	<p><b>2. Vantagens e Desvantagens da Solução</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Vantagens:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Adequação técnica às diferentes naturezas dos itens a serem higienizados.</li> <li>○ Redução de riscos de danos aos bens pela aplicação de métodos corretos.</li> <li>○ Possibilidade de realização de parte dos serviços nas dependências do contratante, minimizando deslocamento de itens sensíveis.</li> <li>○ Unificação contratual que facilita a gestão e o acompanhamento do serviço.</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>o Atendimento às diretrizes de sustentabilidade, conforme exigido pelo PLS do Tribunal e pela Portaria TRE-AC n. 324/2023.</li> <li>• <b>Desvantagens:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Exigência de detalhamento técnico na fiscalização, devido à variedade de métodos aplicáveis.</li> <li>o Necessidade de planejamento prévio para execução de higienizações em dias e horários que não impactem o funcionamento da instituição.</li> </ul> </li> </ul>
Valor Estimado:	O valor estimado da contratação, com base na pesquisa de mercado, foi fixado em R\$ 65.766,34 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), abrangendo tanto os serviços de lavagem tradicional quanto os de higienização e hidratação. Este valor inclui as etapas de coleta, lavagem, secagem, passagem, embalagem, entrega, bem como a execução de limpeza a seco e hidratação <i>in loco</i> .
Solução Escolhida:	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: ( ) Não
Solução Escolhida	foram escolhidas as soluções 1 e 2 considerando as justificativas expostas acima.

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de serviços especializados de lavanderia, a serem executados de forma contínua, conforme demanda, com o objetivo de atender à higienização e conservação de vestimentas, materiais têxteis e mobiliário estofado pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC.

A contratação será realizada para iniciar no segundo semestre de 2025 e perdurar por até 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 10(dez) anos, conforme a conveniência e a vantajosidade da Administração, visando compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade orçamentária e a programação das unidades, especialmente no contexto das Eleições Gerais de 2026.

Trata-se de contratação com valor estimativo, na qual somente serão pagos os valores efetivamente executados.

Assim, a presente solução viabiliza a contratação imediata sem comprometer estratégias futuras mais aderentes ao regime de serviços continuados.

A solução contempla duas vertentes técnicas, conforme segue:

- **Lavagem tradicional (com água, sabão e secagem convencional):** voltada para itens como togas, coletes, bandeiras, toalhas de mesa e tapetes. Os serviços compreendem coleta, lavagem, secagem, passagem a ferro, embalagem individual e entrega nas dependências do Tribunal, com prazos definidos: coleta em até 24 horas após solicitação e entrega em até 72 horas após coleta. Esses serviços serão realizados nas dependências da contratada.
- **Higienização e hidratação de estofados (lavagem a seco):** voltada para sofás, cadeiras, poltronas, carpetes e persianas. Este serviço será preferencialmente executado nas dependências do Tribunal, devido à baixa mobilidade dos itens e à necessidade de maior controle. Quando necessário, poderá haver a retirada do bem pela contratada, mediante termo de responsabilidade e anuência formal da Administração. A hidratação será obrigatória nos casos de estofados em couro ou corvím.

A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados e observará critérios técnicos de qualidade, segurança, sustentabilidade e responsabilidade social, conforme previsto no Plano de Logística Sustentável (PLS), na Portaria TRE-AC n° 324/2023, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (págs. 142 a 145).

A solução escolhida representa a alternativa tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos objetivos estratégicos do Tribunal, proporcionando conservação adequada dos bens públicos, ambiente institucional limpo e acolhedor, e otimização da gestão de recursos e serviços.

#### 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL ESTIMADA	PEDIDO MÍNIMO
01	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 1,00 e 4,00m2.***	lavagem	20	2
02	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m2.***	lavagem	20	2
03	Lavar e passar, conforme a necessidade, togas, tipo vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G e GG.	lavagem	36	2
04	Lavar e passar, conforme a necessidade, bandeiras com medidas de até 1,20 m2 metros quadrados (0,9m x 1.3m).	lavagem	24	2
05	Lavar e passar, conforme a necessidade, COLETES EM BRIM, 100% algodão, , fechado por zíper ou botão, metálico ou coberto (invisível), na mesma cor do tecido, bolsos na frente, com abertura nas laterais, fixadas por elásticos de cada lado, recobertos com o mesmo tecido do colete; gola em V; na parte dorsal do colete bordada, em cores, a identificação da unidade, podendo ser em tamanho P, M, G, GG ou EG, após a lavagem e passar deverá ser acondicionado em embalagem tipo plástico filme individual, evitando sujar sem uso. modelo: Imagem: n. 1A do Anexo I do termo de Referência (0677878).	lavagem	1400	10
06	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás, de 3 lugares, com até 2,30 m de comprimento; até 0,60 m de altura do encosto; com a 1,05 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Imagem: n. 01, 03 e 05 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	6	1
07	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio: 5305 Imagem: n. 02, 04 e 06 do Anexo I do Termo de Referência(0677878).	lavagem	6	3
08	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis Imagem: n. 07 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	2	1
09	Higienizar, pelo Método de Lavagem a Seco, 01 (um) Sofá, de 3 Lugares, com as Seguintes Especificações: 2,25 M de	lavagem	2	1

	Comprimento; 0,50 M de Altura do Encosto; 0,98 M de Largura. Estrutura em Madeira e Revestimento de Tecido; Possui 3 Almofadas de Encosto e 3 de Assento, todas Removíveis Imagem: N. 08 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)			
10	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, de 2 lugares,</b> com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido. Imagem: n. 09 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	2	1
11	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) estofado para escritório, com 2 lugares,</b> com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini.. Modelo TEC 140, cor branca, pés de metal, revestimento em courvim. Patrimônio: 4243. Imagem: n. 10, 19 e 22, do Anexo I do Termo de Referência (0666634).	lavagem	20	7
12	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas de sofá, com 1 lugar,</b> com as seguintes especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini, cores branca e/ou preta, estrutura em aço cromado, revestimento em courvim. Imagem: n. 11, 18 e 21 do Anexo I do Termo de Referência(0677878)	lavagem	20	3
13	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares,</b> com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: n. 12 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	20	1
14	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 1 lugar,</b> com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: n. 13 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	02	1
15	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Cadeiras,</b> com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: ,0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis. Imagem:n. 14 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	04	1
16	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Poltronas,</b> com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível. Imagem: n. 15 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	04	1
17	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras,</b> com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de malaca natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha, pernas e braços envernizados na cor madeira natural. Imagem: n. 16 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	04	1
18	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeira tipo poltrona,</b> com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido. Imagem: n. 17 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	04	1
19	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco sofás em courvim, com 3 lugares,</b> braços, almofadas de assento e base unificadas, cor preta. Marca Le Corbusier. Imagem: n. 20 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	10	1
20	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias</b> em tecido, espaldar alto, na cor azul, executiva. Imagem: n. 23 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	49	5
21	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias</b> em couro sintético, com braço, na cor marron. Marca Ferretti. Imagem: n. 24 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	45	5
22	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias</b> espaldar médio em couro, com braço, cor preta. Imagem: n. 25 e 26 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	45	3
23	<b>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras fixas</b> com braço, encosto telado, espaldar médio, apoio lombar, cor preta. Marca Caderode. Imagem: n. 27 e 28 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	12	2
24	<b>Higienizar e hidratar, pelo método de lavagem a seco, poltronas dupla</b> fixas em couro sintético sobre longarina, com braço, na cor azul. Imagem: n. 29 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	02	1

25	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias em tecido, com braços, espaldar médio, na cor preta. Marca Flexform. Imagem: n. 30 e 31 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	45	10	
26	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas Presidente giratórias em tecido, encosto em tela dublada, assento com espuma injeta em poliuretano (couro sintético), com braços, cor preta. Imagem: n. 32 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	34	1	
27	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares, com medidas de 1,50m X 2,00m = (3m <sup>2</sup> ) até 2,00m X 3,00m= (6m <sup>2</sup> ) Características: em polipropileno, em sisal; cor: bege, ouro e preto em branco. Serviço deve ser estimado por metros quadrados Imagem: n. 33, 34, 35, 36 e 37 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	metros quadrados - m <sup>2</sup>	120	3	
28	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, persianas verticais. Descrição: Tipo cortina romana. Tecido 100% poliéster. Espessura 060mm. Acionamento por corrente. Cor branca. 2,20m x 1,98m. Imagem: Item 38 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	unidade	180	5	
GRUPO I	29	Higienizar, pelo método de lavagem a seco com hidratação de poltrona fixa de auditório. Descrição: Tipo poltrona fixa, dobrável em couro. Cor branca. 2,20m x 1,98m. Imagem: n. 39 e 40 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	676	37
GRUPO I	30	Lavar e ou higienizar Revestimento de piso tipo carpete, podendo ser em fibras de polipropileno, nylon ou poliéster, medida em metros quadrados. Imagem: n. 39, 40 e 41 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	metros quadrados - m <sup>2</sup>	1.633,7	160,6
<b>TOTAL GERAL (RS)</b>					

#### 10.1. Justificativa das Quantidades Estimadas

As quantidades previstas na presente contratação foram estabelecidas com base em levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando as demandas históricas, os bens atualmente em uso nas dependências da nova sede do Tribunal e as necessidades específicas do ciclo eleitoral de 2026.

Os dados quantitativos foram extraídos a partir das informações apresentadas pela Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, constantes nos relatórios de bens em uso registrados nos documentos SEI nº 0766250, 0766251, 0766252, 00766263 e 0767001, os quais serviram de referência para quantificação por tipo de item, modelo e ambiente onde se encontram instalados.

Destaca-se que diversos itens localizados nos espaços do Plenário, Plenarinho e Salão Nobre passaram a integrar a presente contratação por não terem sido contemplados em contratações anteriores, seja por omissão, seja pelo fato de não comporem ainda o patrimônio ativo à época. Com a instalação da nova sede, ocorreu uma ampliação do acervo institucional, exigindo que novos mobiliários fossem adquiridos e, por consequência, incluídos no escopo da higienização.

Adicionalmente, foram incluídos nesta contratação itens que, embora existentes em exercícios anteriores, estavam fora de uso ou com baixa rotatividade, passando agora a compor ambientes funcionais e de representação institucional, o que demanda tratamento técnico regular para assegurar salubridade, conservação e estética adequada.

Com relação à frequência, foi considerada a realização de duas higienizações anuais para os itens de uso comum, tais como sofás, tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras de auditório, considerando o alto fluxo de pessoas e a necessidade de preservar condições sanitárias adequadas. Ficam excetuadas dessa periodicidade as cadeiras de uso individual e exclusivo, que por sua natureza não requerem a mesma frequência de higienização.

Para os serviços de higienização de carpetes, optou-se pela utilização do critério de metragem quadrada (m<sup>2</sup>) como unidade de medida, por ser o método mais justo e tecnicamente adequado à precificação, refletindo fielmente a área a ser tratada, permitindo maior transparência e proporcionalidade na composição dos custos.

## II. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as diretrizes estabelecidas nos artigos 46 a 48 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a viabilidade técnica, econômica e operacional, opta-se pelo parcelamento do objeto por item, conforme a natureza dos serviços:

- **Itens de 01 a 06:** serviços de lavagem tradicional de tecidos como togas, coletes, bandeiras, toalhas de mesa e tapetes;
- **Itens de 07 a 28:** serviços de higienização e hidratação de estofados e mobiliário fixo, como sofás, cadeiras, poltronas, carpetes e persianas, com metodologia de lavagem a seco.
- **itens de 29 e 30:** adjudicação por grupo de itens.

Essa divisão justifica-se pelos seguintes fatores:

- As técnicas, os produtos e os equipamentos utilizados em cada tipo de serviço são distintos;
- A separação por item favorece a ampla concorrência, ampliando a participação de empresas especializadas em cada modalidade;
- Evita a centralização em fornecedores que eventualmente não possuam capacitação técnica para executar todos os tipos de serviço, o que reduziria a eficiência e qualidade da execução;
- Atende ao princípio da economicidade, já que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa em cada segmento específico.

Quanto ao agrupamento dos itens 29 (higienização das poltronas de auditório) e 30 (higienização dos carpetes dos auditórios) deverão ser preferencialmente adjudicados ao mesmo fornecedor, por se tratarem de serviços realizados no mesmo ambiente físico e de forma interdependente, sendo inconcebível a segregação entre empresas distintas, sob pena de comprometer a eficiência e o resultado final. A execução de um serviço pode interferir diretamente no outro (ex: sujar o carpete limpo ao tratar as poltronas, ou vice-versa), o que reforça a necessidade de atuação técnica integrada, garantindo padronização e evitando retrabalhos. A adjudicação dos itens em um único grupo justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Complementaridade dos Serviços:** A higienização de carpetes e poltronas em um auditório é uma necessidade que, idealmente, deve ser atendida de forma conjunta. Ambos os serviços se inserem na mesma categoria de limpeza e conservação de ambientes internos e superfícies têxteis, demandando, muitas vezes, técnicas, equipamentos e produtos similares ou complementares. A execução isolada poderia gerar descoerência e ineficiência.
- **Minimização de Impactos no Ambiente:** A realização dos serviços por uma única empresa permite um planejamento mais coeso das atividades, minimizando a interrupção das operações do auditório e o transtorno para os usuários. Evita-se a necessidade de múltiplos agendamentos e a presença de diferentes equipes em momentos distintos, o que poderia prolongar o período de indisponibilidade do espaço.
- **Responsabilidade Única:** Ter um único contratado para ambos os serviços simplifica a gestão do contrato e a fiscalização. Em caso de problemas ou não conformidades, a responsabilidade é atribuída a uma só empresa, facilitando a resolução e evitando o "jogo de empurra" entre prestadores de serviços distintos.
- **Ganhos de Escala:** O agrupamento de itens atrai empresas com maior capacidade e experiência na prestação de serviços de higienização de grande porte. Isso gera um potencial de competição maior, resultando em propostas mais vantajosas e na obtenção de preços unitários mais competitivos para ambos os serviços, devido aos ganhos de escala que a empresa pode alcançar ao mobilizar recursos (equipamentos, insumos) para atender a uma demanda conjunta.
- **Redução de Custos Administrativos:** A realização de uma única licitação para os dois serviços acarreta uma economia significativa de tempo e recursos administrativos para a Administração Pública. Evita-se a duplicação de processos licitatórios, desde a fase de planejamento e elaboração do edital, passando pela análise de propostas, até a gestão e fiscalização de múltiplos contratos.
- **Simplificação da Gestão Contratual:** A gestão de um único contrato é substancialmente mais simples e menos onerosa do que a gestão de dois contratos separados. Isso inclui a emissão de notas fiscais, acompanhamento de pagamentos, medição de serviços e aplicação de sanções, caso

necessário.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ 65.766,34 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de produtividade	Com a execução da contratação, busca-se aumentar a proteção à saúde e reduzir os riscos de proliferação de bactérias, vírus, fungos e outros agentes patogênicos por contato humano, devido ao uso de bens comuns. Isso evita que membros, servidores, colaboradores e prestadores de serviço sejam acometidos por doenças e infecções, resultando em maior produtividade, redução de ausências no trabalho e, conseqüentemente, menores custos com substituições e serviços de saúde.
<input type="checkbox"/> Redução de esforço	Informar: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de custo	Com a execução da contratação, busca-se aumentar a proteção à saúde e reduzir os riscos de proliferação de agentes infecciosos, o que contribui para a diminuição de afastamentos e, por consequência, dos custos com substituição de pessoal e com atendimento à saúde.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de uso de recursos	A utilização da técnica de lavagem a seco representa significativa economia no uso de água, contribuindo para o consumo racional dos recursos hídricos
<input type="checkbox"/> Melhoria de controle	Informar: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de riscos	A higienização especializada de itens de uso comum reduz a exposição dos usuários a patógenos, contribuindo para a preservação da saúde coletiva e mitigando riscos sanitários no ambiente institucional.
<input type="checkbox"/> Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Informar: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input type="checkbox"/> Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input checked="" type="checkbox"/> Outro	A contratação proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da instituição, além de reforçar práticas sustentáveis e a racionalização dos serviços de apoio, garantindo economicidade à Administração.

## 14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Não se aplica.

Sim - Justificativa:

O serviço de lavanderia a ser contratado caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade essencial e permanente para a manutenção da higienização de vestes, bandeiras, estofados e demais itens institucionais, cuja demanda é recorrente e diretamente vinculada ao bom funcionamento das atividades administrativas do Tribunal.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	não se aplica
<input type="checkbox"/> Instalação elétrica	não se aplica
<input type="checkbox"/> Instalação lógica	não se aplica
<input type="checkbox"/> Alteração de <i>layout</i>	não se aplica
<input type="checkbox"/> Outra	
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

## 16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrever:

A contratação de serviços de lavanderia pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água potável, energia elétrica e uso de produtos químicos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas exigências contratuais que incluem:

- Prioridade para técnicas de **lavagem a seco**, com baixo consumo de água;
- **Uso de produtos biodegradáveis**, com certificações reconhecidas, sempre que possível;
- Proibição do uso de substâncias químicas perigosas ou restritas;
- **Equipamentos eficientes** em termos de energia e água;
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis para entrega dos itens limpos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e efluentes.

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 44/2022)?

Sim

Não

Não se aplica, Os impactos ambientais advindos da contratação diz respeito ao uso de água potável para limpeza, porém algumas medidas mitigadoras foram tomadas, tais como, descrever serviços que utilizem menor quantidade de água.

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#), conforme previsto na Portaria TRE-AC nº 44/2022 e nas recomendações da Portaria TRE-AC nº 324/2023. As exigências ambientais definidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (págs. 142 a 145) serão incorporadas ao Termo de Referência e ao edital, como forma de garantir a execução do contrato com responsabilidade ambiental.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade institucional contínua de higienização e conservação de materiais têxteis e mobiliários utilizados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, bem como a ausência de estrutura interna capaz de realizar tais serviços com a qualidade e frequência necessárias, conclui-se pela adequação da presente contratação.

A demanda está devidamente caracterizada como serviço comum, com especificações técnicas padronizadas e disponibilidade no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021. A prestação dos serviços será executada sob demanda, com logística definida para coleta e entrega, e preferencial execução nas dependências do contratante quando se tratar de bens de baixa mobilidade.

Adicionalmente, justifica-se a previsão de ao menos **duas higienizações anuais para todos os itens de uso comum coletivo** — como sofás, tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras de áreas compartilhadas — em razão da frequência de uso por servidores e público externo, da maior propensão à sujeira e da necessidade de prevenir a proliferação de ácaros, mofo e outros microrganismos. Tal medida contribui diretamente para a manutenção da salubridade dos ambientes institucionais. **Ficam excetuadas dessa periodicidade as cadeiras de uso individual e exclusivo, cujo uso mais restrito não exige a mesma frequência de tratamento.**

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando em conformidade com os objetivos estratégicos institucionais, com destaque para a governança administrativa, sustentabilidade e promoção de ambientes organizacionais salubres.

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	( x ) Sim ( ) Não	Se negativo, justificar:
--	----------------------	--------------------------

<b>COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - COSEG</b> <b>UNIDADE DEMANDANTE</b>
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>
_____ Sérgio Luiz Mariano de Almeida Integrante Demandante
_____ Ronaldo Braga de Paula Integrante Técnico
_____ João Batista Bento da Silva Shicovski Integrante Administrativo

## **ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), telefone: (68) 3212-6193, ramal: 6193, representada neste ato por sua/ seu Diretor (a) -Geral, \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 308/2025 (0828700)**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da **Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º .../202**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR**

- O contrato tem como objeto a contratação da **prestação de serviços de lavanderia para lavagem de togas, coletes, bandeiras e toalhas de mesa, cortinas, todos em tecidos, bem como higienização de sofás, tapetes, poltronas, cadeiras e persianas**, podendo ser em tecido, em couro, em couro sintético, couro vegetal ou courvim pelo método lavagem à seco, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de empresa especializada, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC no Estado do Acre., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
- O valor deste contrato é **R\$ \_\_\_\_\_**, conforme detalhamento abaixo:

inserir tabela

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- O Termo de Referência ();
- O Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2025 ( ) (UASG 70002 - *comprasnet*);
- A Proposta da contratada (Evento SEI \_\_\_\_\_);
- Eventuais anexos dos documentos acima indicados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021**, e sua eficácia está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP), na forma do **art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021**.
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
  - Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
  - Após o período de 01 (um) ano de execução contratual, deverão ser excluídos os custos não renováveis já pagos ou amortizados, conforme o tem 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/ME n. 05/2017.
    - Em sua proposta de preços, a contratada deverá informar se existem, na composição de seu preço, custos fixos não renováveis.
  - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - Início da execução do objeto: após recebimento da nota de empenho.
  - No caso dos itens de 01 a 05 por se tratar de itens de vestimentas e tecidos:
    - O prazo para coleta será de 2 (dois) dias a contar da entrega da Ordem de Serviços(OS).
    - O prazo para execução será de 3 (três) dias a contar da coleta.
    - Haverá o acréscimo de 1 (um) dia útil para cada conjunto de 50 (cinquenta) peças, a partir das 50 (cinquenta) primeiras na mesma coleta.
  - No caso do item de 06 a 30 a contratada terá 7 (sete) dias contados do recebimento da nota de empenho para apresentar cronograma de execução dos serviços, como deverão ser executados nas dependências do Tribunal, o prazo para apresentação do fornecedor nas dependências do contratante para dar início à execução será de 72 horas, a contar da confirmação de entrega da Ordem de Serviços - OS ou em outro prazo, a critério do gestor/fiscal do contrato, o prazo de entrega do serviço dos itens de 04 a 30 será conforme o conjunto de itens discriminados abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE COLETA/INÍCIO	PRAZO DE EXECUÇÃO
higienização/hidratação de sofás de 3 ou 2 lugares	2 (dois) dias	120 (cento e vinte) minutos por item

higienização/hidratação de sofás/poltronas/cadeiras de 1 lugar	2 (dois) dias	90 (noventa) minutos por lavagem.
higienização/lavagem de tapetes	2 (dois) dias	3 (três) dias por OS
higienização/lavagem das poltronas e carpetes do plenário	2 (dois) dias	10 (dez) dias úteis
higienização/lavagem das poltronas e carpetes do plenarinho	2 (dois) dias	07 (sete) dias úteis
higienização/lavagem de carpete do salão nobre	2 (dois) dias	05 (cinco) dias úteis

## 2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços dos **itens de 1 a 5**, serão prestados no local escolhido pelo contratado, não sendo possível realizá-los nas dependências do Tribunal.
- Os serviços dos **itens de 6 a 30** serão prestados nas dependências do Tribunal em local a ser designado pelo gestor do contrato no momento da execução, salvo situações adversas em que prestador do serviço quiser retirar os objetos para execução dos serviços, situação que ficará sob responsabilidade do fornecedor todas as despesas de traslado do objeto, além de ter que cumprir os prazos na forma descrita no **item 5.1** deste TR - Termo de Referência.

## 3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos antifúngico, antiácido, contra percevejos, pulgas hidratantes entre outros e todos os utensílios necessários para a prestação do serviço, nas quantidades necessárias para atingimento da qualidade estabelecidas por este TR, promovendo sua substituição ou realização de novo serviço quando necessário.

## 4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- A demanda do órgão tem como base os itens descritos na tabela **1.2** para os serviços de lavanderia com lavagem à base de água das vestes e utensílios em tecido e lavagem a seco (higienização) para os móveis em tecido e higienização com hidratação para os móveis com cobertura de couro, couro ecológico, couro sintético e ou courovin, as ilustrações através de fotografia digitalizadas foram juntadas no Anexo ilustração de itens, **com a possibilidade de vistoria por parte dos interessados**.
- A estimativa de execução mínima é de 50%(cinquenta por cento) dos serviços serem executados em 2026.
- Ao final da limpeza os itens devem ser entregues limpos, higienizados, hidratados e livres de fungos, ácaros, bactérias, e qualquer outra impureza nociva ao convívio humano.
- o prazo para execução deve atender ao descrito no item 5.1.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não se aplicam requisitos de manutenção, assistência técnica e garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, em especial acesso para vistoria;
- Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contidas no edital ou qualquer de seus anexos;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
- Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
- Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
- Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
- Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, ou no instrumento que o substituir, e no Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
  - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;
- Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
- Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
- Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
- Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;
- Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes no mesmo prazo a que se refere no **item 1 da Cláusula Terceira**, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
- Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
- A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas: - Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico; - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata; - Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010; - O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

## CLAUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A contratação será formalizada por Termo de Contrato.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

### 1. DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará:
  1. Ordem de serviço.
  2. Termo de coleta e entrega de objetos retirados para prestação do serviço.
  3. Vistoria dos serviços realizados.
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  1. não produziu os resultados acordados;
  2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 2. DO RECEBIMENTO

1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega dos bens devidamente, pela Seção de Administração de Edifícios - SEADE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
  3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 3. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. Nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.
3. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

$EM =$  Encargos moratórios;

$N =$  Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$  Valor da parcela a ser paga.

$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

$TX =$  Percentual da taxa anual = 6%.

4. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
  1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
  2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
  3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 6. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1. Não haverá.

## 7. DA CESSÃO DE CRÉDITO

1. Não será admitida nenhuma modalidade de cessão de crédito sem autorização do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
  1. Na ocorrência de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
  2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
  3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
  4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A contratada será responsabilizada por condutas que comprometam a adequada execução dos serviços, a conservação dos bens públicos, a salubridade dos ambientes institucionais ou a legalidade contratual, nos termos dos arts. 137 e 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. As infrações estão classificadas por eixos temáticos, com pontuação aplicada **somente quando**, após notificação formal da autoridade competente (gestor ou fiscal), restar configurada uma das seguintes situações:
  1. Recusa injustificada da contratada em corrigir a falha;
  2. Correção ineficaz do problema;
  3. Reincidência na mesma conduta infracional.
3. Cada ocorrência será formalmente registrada, com indicação do tipo de infração, item afetado, medida corretiva exigida e histórico de reincidências.
  1. **Quadro de Eixos Temáticos e Pontuação:**

Eixo Temático	Descrição / Exemplos de Infração	Pontos
1. Execução Insatisfatória	Serviço superficial, resíduos, falhas técnicas, ausência de hidratação	2
2. Integridade Patrimonial	Manchas, desbotamento, danos físicos, deformações	5
3. Pontualidade e Logística	Atrasos na coleta, entrega ou execução	2
4. Técnica Aplicada	Execução fora da ordem técnica, produtos inadequados	3
5. Devolução e Identificação	Troca de peças, extravio, falta de embalagem ou identificação	3
6. Conduta Operacional	Ausência de EPI, desrespeito a orientações, horário não autorizado	3

4. As penalidades administrativas com base na pontuação são:
  1. **Advertência formal:** a partir de **3 pontos**;
  2. **Multa proporcional (conforme eixo temático):** a partir de **6 pontos**;
  3. **Suspensão de licitar e contratar com a Administração por até 2 anos:** a partir de **10 pontos**;
  4. **Declaração de inidoneidade:** a partir de **15 pontos**, ou em caso de dano grave ou dolo.
  5. **Multas por Inexecução Parcial e Total.**
5. Será considerada **inexecução parcial** a ocorrência de 12 pontos acumulados no contrato, ou ainda a prática de falha grave, mesmo isolada, que afete a execução de parte relevante do objeto. Nestes casos, será aplicada a **multa correspondente ao eixo temático em que se deu a infração**, conforme segue:
  1. **Eixo 1 – Execução Insatisfatória:** multa de **2%** sobre o valor estimado do item afetado;
  2. **Eixo 2 – Integridade Patrimonial:** multa de **5%** sobre o valor estimado do item afetado;
  3. **Eixo 3 – Pontualidade e Logística:** multa de **1%** sobre o valor da ordem de serviço afetada;
  4. **Eixo 4 – Técnica Aplicada:** multa de **3%** sobre o valor da OS afetada;
  5. **Eixo 5 – Devolução e Identificação:** multa de **3%** sobre o valor do item extraviado ou afetado;
  6. **Eixo 6 – Conduta Operacional:** multa de **2%** sobre o valor da OS envolvida.
6. Será considerada **inexecução total** a ocorrência de:
  1. 20 (vinte) pontos acumulados em até 3 (três) meses: **12**;
  2. Recusa injustificada em executar um serviço sem justificativa legal;
  3. Conduta dolosa ou negligência grave com risco à segurança ou prejuízo significativo ao erário.
    1. Nestes casos, será aplicada multa de: **5% a 10% do valor total estimado do contrato**, conforme gravidade e eixo afetado, sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual por inexecução total**, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
7. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e observada a competência da autoridade responsável, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e respeitado o contraditório e a ampla defesa:

**I – Advertência**, por escrito, aplicável em caso de infração contratual de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo à Administração ou quando se tratar de inexecução parcial de impacto limitado.

**II – Multa**, proporcional à obrigação inadimplida, de até **30% (trinta por cento)** do valor da parcela afetada, nos termos das regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo único. As penalidades de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e de **declaração de inidoneidade** somente poderão ser aplicadas após instauração de processo administrativo próprio, conduzido pela autoridade competente, e não se inserem no rol de medidas aplicáveis diretamente pela gestão contratual ordinária.

8. Para fins de aplicação das sanções previstas no Parágrafo único do item 7 da Cláusula Nona, consideram-se **exemplos de condutas inidôneas ou fraudulentas**, entre outras:

I – Apresentação de documentos falsos ou com informações inverídicas relacionadas à execução dos serviços, à qualificação técnica ou aos insumos empregados;

II – Utilização de **produtos químicos falsificados, vencidos, não autorizados pela ANVISA ou em desacordo com as normas técnicas vigentes**, inclusive as da ABNT e do INMETRO;

III – Substituição indevida de materiais ou execução de processos fora das condições técnicas exigidas;

IV – Ocultação de danos causados às peças higienizadas, simulação de entregas ou registros fictícios de lavagens;

V – Execução dos serviços com pessoal não autorizado, sem qualificação compatível ou sem os devidos equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Descumprimento reiterado de orientações da fiscalização, com indícios de má-fé ou dolo;

VII – Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo único. A constatação de quaisquer dessas condutas, mediante apuração formal, poderá ensejar a instauração de processo administrativo com vistas à aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), visto que o objeto é simples, não justificando a exigência de garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Das indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O enquadramento orçamentário da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (RS)	próximo(s) exercício(s) <sup>1</sup> (RS)
Ordinário	Lavagem de Togas, Coletes e Toalhas	33903701	R\$ 16.379,00	R\$ 16.379,00
Ordinário e Pleitos	Lavagem de sofás e cadeiras	33903946	R\$ 49.387,34	R\$ 49.387,34
<b>Total por exercício financeiro</b>			<b>65.766,34</b>	<b>R\$ 65.766,34</b>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais regeer-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Maria Verônica da Costa*  
Diretora-Geral do TRE/AC

#### ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005, DA LEI 15.321/2025 (LDO 2026) E DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

##### Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da **Lei 15.321/2025 (LDO 2026)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e que está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpre a legislação específica para a atividade que desenvolve e adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<p><b>Ao</b>  <b>Tribunal Regional Eleitoral do Acre (UASG 70002)</b>  <b>PROPOSTA COMERCIAL</b></p>			
<p>A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços comuns de _____, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, que integra para todos os efeitos o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025, conforme segue:</p>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO	P. GLOBAL
01	Descrever o item, conforme especificado no Edital	12 MESES	RS
[...]	[...]		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			RS
<p>a) valor global proposto para os serviços: _____ (por extenso).                  b) validade da proposta: 60 dias.                  c) concordamos com todas as exigências do presente Pregão.                  e) declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.                  f) a proponente declara, ainda que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> <b>Não há</b> na composição dos preços ofertados <b>custos fixos não renováveis</b> que sejam passíveis de amortização no primeiro ano da contratação; <b>OU</b></li> <li><input type="checkbox"/> Na composição dos preços ofertados <b>há custos fixos não renováveis</b> passíveis de amortização no primeiro ano da contratação, representando o percentual de ____% ( X por cento) de cada item.</li> </ol>			
<p>NOME DA EMPRESA:                  CNPJ:                  ENDEREÇO COMPLETO:                  TELEFONE / FAX / E-MAIL:                  BANCO/ AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:                  LOCAL/DATA:                  Nome completo e assinatura do representante legal</p>			

Em 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Diretora-Geral**, em 02/03/2026, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0848990** e o código CRC **23910BE0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### LAVAGEM E PASSAGEM DE TOALHAS DE MESA, BANDEIRAS, TOGAS E COLETES, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO.

**1A - Lavar e passar, conforme a necessidade, COLETES EM BRIM, 100% algodão, fechado por zíper ou botão, metálico ou coberto (invisível), na mesma cor do tecido, bolsos na frente, com abertura nas laterais, fixadas por elásticos de cada lado, recobertos com o mesmo tecido do colete; gola em V; na parte dorsal do colete bordada, em cores, a identificação da unidade, podendo ser em tamanho P, M, G, GG ou EG, após a lavagem e passar deverá ser acondicionado em embalagem tipo plástico filme individual, evitando sujar sem uso.**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE

## HIGIENIZAÇÃO DE SOFÁS, POLTRONAS, CADEIRAS, TAPETES E PERSIANAS

**01) Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás, de 3 lugares, com até 2,30 m de comprimento; até 0,60 m de altura do encosto; com a 1,05 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio:5302.**



**02. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio:5305.**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE

03. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio:5303.



04. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio:5304.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 05. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,20m de comprimento; 0,60m de altura do encosto; 1,00m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio: 5479.**



- 06. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,55m de comprimento; 0,60m de altura do encosto; 1,00m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio: 5480.**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 07. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto; 0,98m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis.**



- 08. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto e 3 de assento, todas removíveis.**



**TRE – ACRE**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE

09. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido.



10. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) estofado para escritório, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 140, cor branca, pés de metal, revestimento em couro. Patrimônio: 4243.



TRE – ACRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 11. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas, com 1 lugar, com as seguintes especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 140, cor branca, estrutura em aço cromado, revestimento em courvim. Patrimônios: 4245/4246.**



- 12. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Patrimônio: 0005024.**



TR - ACRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 13. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 1 lugar, com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Patrimônio: 00005023.**



- 14. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) Cadeiras, com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: 0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis. Patrimônios: 5457/5458.**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 15. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Poltronas, com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível. Patrimônios: 5455/5456.**



- 16. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) cadeiras, com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de málaca natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha, pernas e braços envernizados na cor madeira natural. Patrimônios: 5475/5476.**



TRE - ACRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 17. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras tipo poltrona, com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido.**



- 18. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltrona de sofás em couro, com 1 lugar, cor preta. Marca Le Corbusier. Patrimônio: 011007**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 19. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás em courvim, com 2 lugares, braços, almofadas, cor preta. Marca Le Corbusier. Patrimônio: 011008**



- 20. Higienizar, pelo método de lavagem a seco sofás em courvim, com 3 lugares, braços, almofadas de assento e base unificadas, cor preta. Marca Le Corbusier. Patrimônio: 012221**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

**21. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás em courvim, com 1 lugar, almofada e braços, cor preta - Marca Bortolini. Patrimônio: 009260**



**22. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás em courvim, com 2 lugares, almofadas e braços, cor preta - Marca Bortolini.. Patrimônio: 009261**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE

**23. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em tecido, espaldar alto, na cor azul, executiva.**



**24. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em couro sintético, com braço, na cor marron. Marca Ferretti. Modelo Lotus. Patrimônio 005.261**

TRE – ACRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**



**25. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias espaldar médio em couro, com braço, cor preta. Patrimônio 006.869**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

**26. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias, espaldar alto em couro, com braço, cor preta. Patrimônio 006.861**



**27. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras fixas com braço, encosto telado, espaldar mélio, apoio lombar, cor preta. Marca Caderode. Patrimônio 010.965**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

**28. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras tipo Presidente, espaldar alta, com assento e encosto telado, apoio de cabeça, ajuste na lombar, cor preta. Marca Caderode. Patrimônio 012306.**



**29. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas fixas em couro sintético sobre longarina, com braço, na cor azul. Patrimônio 005.556**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 30. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias em tecido, com braços, espaldar médio, na cor preta. Marca Flexform. Patrimônio 008.947**



- 31. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias em tecido, sem braços, na cor preta.**



- 32. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas Presidente giratórias em tecido, encosto em tela dublada, assento com espuma injeta em poliuretano (couro sintético), com braços, cor preta. Marca fk.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE

**Patrimônio 14154.**



**33. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00x3,00m Características: Tufting Clemant, composição prolipropileno, na cor ouro.**

**Observação: 01 (um) Tapete - Patrimônio: 00821090 + 01 (um) quantitativo extra, caso haja necessidade de lavagem do mesmotapete ou de outro com as mesmas características, dentro do período de vigência contratual.**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 34. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00mx2,50m – material: sisal; cor: bege.**

**Observação: 01 (um) Tapete + 01 (um) quantitativo extra, caso haja necessidade de lavagem do mesmo tapete ou de outro com as mesmas características, dentro do período de vigência contratual.**



- 35. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00mx2,50m Características: Composição Poliamida, na cor ouro.**

**Observação: 01 (um) Tapete + 01 (um) quantitativo extra, caso haja necessidade de lavagem do mesmo tapete ou de outro com as mesmas características, dentro do período de vigência contratual.**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 36. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares comum liso, medindo 1,50mx2,00m – características: São Carlos, Tufting Sucess, cor ouro. Patrimônio 00821089;**

**Observação: 01 (um) Tapete localizado + 01 (um) quantitativo extra, caso haja necessidade de lavagem do mesmo tapete ou de outro com as mesmas características, dentro do período de vigência contratual.**



- 37. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares comum liso, medindo 2,00mx1,50m.**

**Observação: 01 (um) Tapete localizado + 01 (um) quantitativo extra, caso haja necessidade de lavagem do mesmo tapete ou de outro com as mesmas características, dentro do período de vigência contratual.**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

- 38. Higienizar, pelo método de lavagem a seco, persianas verticais. Descrição: Tipo cortina romana. Tecido 100% poliéster. Espessura 060mm. Acionamento por corrente. Cor branca. 2,20m x 1,98m.**



- 39. Higienizar, pelo método de lavagem a seco com hidratação, poltrona fixa de auditório. Descrição: Tipo poltrona em couro dobrável. Cor branca. 2,20m x 1,98m.**

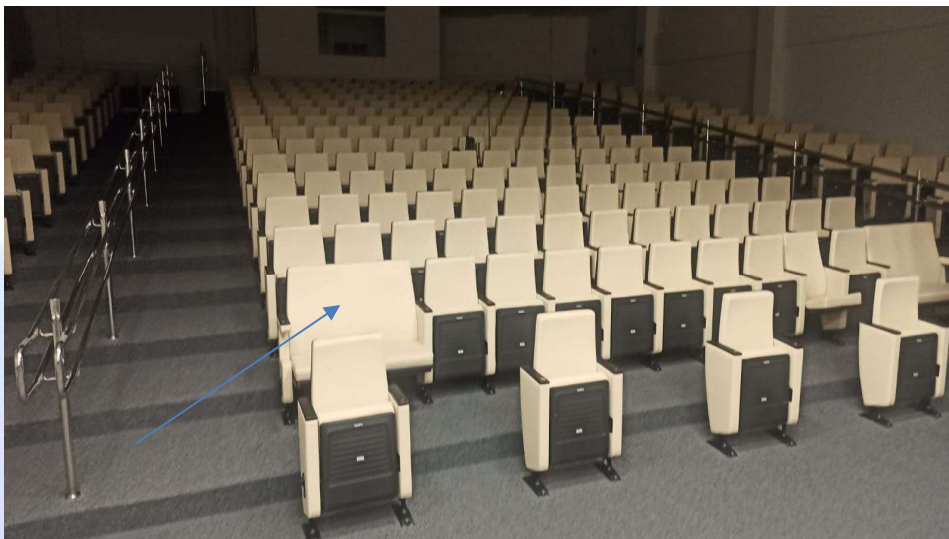


- 40. Higienizar, pelo método de lavagem a seco com hidratação de poltrona**  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 – Portal da Amazônia – CEP: 69915-632 – Rio Branco - Acre



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE**

**fixa de auditório. Descrição: Tipo poltrona em couro dobrável. Cor branca. 2,20m x 1,98m.**



**41. Revestimento de piso tipo carpete, podendo ser em fibras de polipropileno, nylon ou poliéster, medida em metros quadrados.**



**Observação: Todas as medidas apresentadas são aproximadas, todos os itens em couro sintético ou em courvin deverão ser hidratados a base de óleos ou cêras apropriados para a manutenção e conservação dos bens.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO - SEADE

Rio Branco, 06 de maio de 2024.

***Sérgio Luiz Mariano de Almeida***

Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

***Ronaldo Braga de paula***

Chefe da Seção de Administração e Edifícios

E-mails: [coseg@tre-ac.jus.br](mailto:coseg@tre-ac.jus.br) / [seade@tre-ac.jus.br](mailto:seade@tre-ac.jus.br)